



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 22^a SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos e Angelo Antonio Alencar dos Santos; e as Senhoras Juízas Eleitorais Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 21^a Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 27 de junho de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600116-66.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o segundo semestre de 2023)

Requerente: Diretório Estadual do PL - Partido Liberal

Advogado: Dr. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.

02. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600127-95.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o segundo semestre de 2023)

Requerente: Diretório Estadual do PV - Partido Verde

Advogado: Dr. Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16.311

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.

03. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600119-21.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o segundo semestre de 2023)

Requerente: Diretório Estadual do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto da relatora.

04. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600152-11.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o segundo semestre de 2023)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Republicanos

Advogados: Drs. Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Carla Regina Cunha dos Santos Moraes – OAB/MA 6.485, Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Jacqueline Cristina Vale Vasconcelos – OAB/MA 13.845

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, na forma consignada pela secretaria do tribunal, nos termos do voto da relatora.

05.PROCESSO DIGITAL Nº 7243-89.2023.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre o remanejamento de municípios pertencentes à 16ª Zona Eleitoral, de Itapecuru Mirim, à 68ª Zona Eleitoral, de Coroatá, e à 84ª Zona Eleitoral, de São Mateus; e sobre a transferência da sede da 68ª de Zona Eleitoral, de Coroatá

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.110, que dispõe sobre o remanejamento de municípios pertencentes à 16ª Zona Eleitoral, de Itapecuru Mirim, à 68ª Zona Eleitoral, de Coroatá, e à 84ª Zona Eleitoral, de São Mateus; e sobre a transferência da sede da 68ª de Zona Eleitoral, de Coroatá, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e vinte e três minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 10/07/2023, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/07/2023, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 10/07/2023, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 10/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/07/2023, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/07/2023, às 13:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerthon Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/07/2023, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 25/07/2023, às 22:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/07/2023, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1896317** e o código CRC **021FCFEC**.

0007386-78.2023.6.27.8000 | 1896317v2